

ANEXO I

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 6.º, N.º 4, ALÍNEA A), DO DECRETO-LEI N.º 109-E/2021, DE 9 DE DEZEMBRO

1.	Empresa/ Entidade
	Associação Nacional das Farmácias
2.	Período sob avaliação
	Março a setembro de 2025
3.	Descrição sucinta das situações identificadas de risco elevado ou máximo que motivam a avaliação intercalar
	Na sequência da implementação do RGPC e da adoção do Programa de Cumprimento Normativo (PCN) nele previsto, a ANF tem vindo a manter e introduzir melhorias nos procedimentos e mecanismos de controlo interno neste âmbito, através do seu Programa Global de Compliance, e com a finalidade de prevenir, detetar e sancionar eventuais atos de corrupção e infrações conexas. No Plano de Prevenção de Riscos (PPR) em vigor no período transato, das situações identificadas de risco elevado ou máximo, as medidas mitigadoras associadas a esses riscos encontram-se devidamente implementadas, não tendo sido identificados casos de Corrupção ou de Infrações Conexas na ANF. Assim, no âmbito da presente avaliação intercalar, foi revisitada a avaliação dos fatores de controlo na matriz de risco constante do PPR da ANF, em função da evolução do grau de implementação do PCN, que inclui a medição da sua execução do ponto de vista operacional. Foram revistos, nomeadamente, os fatores i) planos de formação/ consciencialização, ii) estrutura de organização e controlo, e iii) plano de prevenção de riscos penais. Da aplicação dos critérios de revisão, a matriz evidencia uma alteração da classificação do risco atual face à avaliação de risco apresentada no PPR, resultando numa diminuição, colocando o grau de risco entre as categorias médio e baixo. Neste pressuposto, não havendo classificações de risco elevado ou máximo, a ANF elabora o presente relatório de avaliação intercalar meramente tendo em consideração que a revisão realizada incidiu apenas na matriz de risco, não tendo a mesma sido ainda refletida no PPR disponibilizado ao MENAC, revisão que se espera vir a ocorrer até final do ano de 2025.
4.	Descrição das medidas preventivas e corretivas e respetivo grau de implementação
	Numa perspetiva de melhoria contínua, estão previstas ações de monitorização regular do grau de execução do PCN, capazes de aferir a evolução dos pontos pendentes à data, que serão objeto de avaliação através da redação e divulgação do Relatório de Avaliação Final, em abril 2026, em conformidade com o disposto no RGPC. Na ANF, em concreto, pressupõe o acompanhamento do progresso de implementação do processo de Avaliação Prévia dos Clientes “Farmácia”.

5.	Previsão da plena implementação das medidas preventivas e corretivas
N/A	
6.	Data da elaboração do Relatório
9 de outubro de 2025	
7.	Assinatura do Responsável Geral pela Execução, Controlo e Revisão do PPR